

mera de 2 de Setembro de 1815.—*Manoel Jorge Lima.*—*Joaquim Pais de Almeida.*—*Joaquim Joze de Oliveira.*—*Joaquim de Souza de Moraes Sardinha.*—*Joze Preto Cardozo.*

f—AO CAPITÃO MOR DE MOGI-MIRIM, 1815.

Recebi o officio que V. Mcê. me dirigio em data de 10 do mez proximo passado, no qual expoem o pouco cuidado que tem o Comandante da Franca Hipolito Antonio Pinheiro em prender os malfeitores, e remette-los ás Justiças, estando como está aquella Freguezia 40 leguas distante dessa Villa, e outro sim me participa que se achão dentro do Districto da mesma Freguezia da Franca sinco fogos, que sendo soccorridos de Sacramentos pela mencionada Freguezia, se intitulão Freguezes de Jacuhy por cuja cauza os desta Vila se querem apossar de humas poucas de leguas de Terreno desta Capitania.

Quanto a primeira parte do seu Officio respondo que, por ora dispenso do Comando da Freguezia da Franca ao Capitão Hipolito Antonio Pinheiro, vistas as suas molestias, e idade, até que eu delibere se ha de ter baixa do Posto, ou ser reformado, e entregará V. Mcê. o comando ao Alferes Heitor Ferreira de Barcellos, a quem de minha parte recomendará tenha todo o cuidado em prender aos Facinorozos, e remette-los ás Justiças dessa Villa.

Pelo que respeita a questão com Jacuhy me admira que sendo esses fogos soccorridos de Sacramentos pela Freguezia da Franca se digão Freguezes de Jacuhy, porém em tal cazo para obviar contestaçoens com a Capitania de Minas, deve a Camara dessa Villa de Mogi merim officiar á de Jacuhy expondo-lhe que aquelles fogos estão dentro do Territorio desta Capitania, e são soccorridos de Sacramentos pela Freguezia da Franca, devendo por isso pertencer a esta mesma Capitania, quanto mais, que no Alvará de 19 de Julho de 1814 que creou a dita Villa de Jacuhy se lhe prescreveo por Termo sômente o Territorio actual da Freguezia de Jacuhy e o Territorio da Freguezia de Cabo Verde (N. B.) pelos seus actuaes Limites.

